

Assunto: Entenda o papel do Fundo Garantidor de Créditos – FGC

Caro cliente,

Este comunicado tem o objetivo de informar que saldos em depósito em dinheiro em conta corrente, aplicação em caderneta de poupança ou investimentos em depósitos a prazo (CDB/RDB), Letra de Câmbio, Letras Hipotecárias, LCI e LCA, entre outros, mantidos nesta instituição financeira, são garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

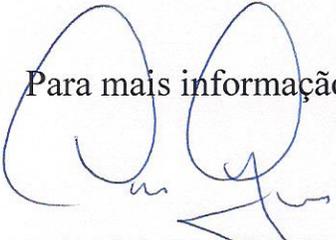
Um sistema financeiro saudável conta com mecanismos de proteção, a exemplo da garantia de depósitos, para eventuais situações adversas. Isso quer dizer que o FGC assegura que você receberá seu dinheiro de volta em casos de intervenção ou de liquidação de instituição financeira pelo Banco Central do Brasil, limitado a R\$ 250 mil (duzentos e cinquenta mil reais) por CPF ou por CNPJ e por instituição financeira.

Lembre-se que se você receber a garantia do FGC em decorrência de mais de uma intervenção ou liquidação de instituição financeira, o limite total da garantia é de R\$ 1 milhão, a cada período de 4 anos, a partir do primeiro pagamento de garantia. Encerrado esse período, o limite de cobertura é restabelecido.

Atenção: O FGC garante somente os instrumentos financeiros indicados em seu Regulamento, nos limites e nas condições ali descritos. O FGC não garante aplicações em fundos de investimento, letras financeiras, letras imobiliárias garantidas (LIG), ações e títulos de capitalização, entre outras.

Importante: O FGC não atua como instituição financeira e não faz nenhuma oferta de crédito ou empréstimos a pessoas físicas, assim, voluntariamente, não há qualquer recurso ou dinheiro disponível ao público em geral.

Para mais informação acesse o site www.fgc.org.br



BANCO TRICURY S/A
Diretoria